

S.R. DA SAÚDE
Portaria n.º 22/2011 de 4 de Abril de 2011

Considerando a Portaria n.º 82/2007, de 17 de Dezembro, na redacção da Portaria n.º 50/2008 de 24 de Junho de 2008, que define a lista de contraceptivos para entrega, pelos Hospitais e Centros de Saúde, aos utentes do Serviço Regional de Saúde a título gratuito;

Considerando que urge actualizar a citada listagem de forma a proporcionar aos utentes um planeamento familiar cada vez mais seguro e eficaz o qual deve acompanhar as evoluções na área da medicina da reprodução.

Assim, Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 1.º da Portaria n.º 82/2007, de 17 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 1.º

Os centros de saúde e os Hospitais EPE do Serviço Regional de Saúde (SRS) ficam responsáveis pela aquisição e entrega a título gratuito aos utentes do SRS de:

1. Contracepção:

- a) preservativos masculinos;
- b) Dispositivo intra-uterino (DIU) de cobre;
- c) Dispositivo intra-uterino (DIU) com Levonorgestrel;
- d) Implante com Etonogestrel;
- e) Desogestrel – 0.075mg – cp.;
- f) 0,035 mg Etinilestradiol + Acetato de ciproterona 2 mg – cp.;
- g) Monofásico – 0,02 mg etinilestradiol + desogestrel – cp.;
- h) Monofásico – 0,02 mg etinilestradiol + gestodeno – cp.;
- i) Monofásico – 0,02 mg etinilestradiol + drospirenona – cp.;
- j) Monofásico – 0,015 mg etinilestradiol + gestodeno – cp.;

2. Contracepção de Emergência:

- a) Levonorgestrel – 1,5 mg cp.
- b) Levonorgestrel – 0,25 mg + 0.050 mg etinilestradiol”

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Saúde.

Assinada em 24 de Março de 2011.

O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.